

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I - FII**
CNPJ/MF nº 29.267.567/0001-00

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("CNPJ/MF"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM sob nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.267.567/0001-00 ("Fundo"), **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 05 de dezembro de 2024, a **VBI SECURITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.901/0001-69 ("Gestora"), passou por uma reorganização societária que acarretou a alteração de sua denominação para **PÁTRIA - VBI SECURITIES LTDA.**

Diante destes fatos, a Administradora, conforme autorização disposta no Art. 17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), **RESOLVE:**

- (i) O artigo 11 do regulamento do Fundo ("Regulamento") passará a vigor conforme segue:

***"Artigo 11** As atividades de gestão da carteira do Fundo serão exercidas pela **PÁTRIA - VBI SECURITIES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.901/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, sala 67, CEP 04.547-005 ("Gestor"). O Gestor terá a responsabilidade de orientar o Administrador a respeito da seleção dos Ativos Imobiliários e das Aplicações Financeiras."*

Diante das alterações mencionadas acima, o Regulamento passará a vigorar com a redação prevista em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Nos termos do art. 1.368-C do Código Civil Brasileiro, alterado na forma da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o registro do Regulamento do Fundo perante a CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros, ficando dispensado o seu arquivamento perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Administradora)

ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI
RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I - FII